



## CONTRATO Nº 218/18

**Contrato vinculado à licitação abaixo especificada, lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dispensa de Licitação nº 83/2018. Processo Licitatório 155/18.**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Helton Holz Barreto**, Prefeito Municipal, CPF 014180370-36, aqui denominado CONTRATANTE, e LICITANTE VENCEDOR **OLMIRO D. L. SARAIVA ME – MULITA SHOW** com sede na Rua Cacildo Galli, nº 1410, Bairro Centro, Restinga Seca - RS, CNPJ nº 92.385.178/0001-16, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**1.0 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em show humorístico, para se apresentar no dia 25/07/2018 no 1º encontro dos colonos, no Município de General Câmara.

**2.0 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 2.1 Disponibilizar local adequado para as atividades;
- 2.2 Disponibilizar infraestrutura para o evento;

**3.0 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O preço para o presente é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao show humorístico.

3.2 - O pagamento será efetuado integralmente.

3.3- Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique.

3.4 – A despesa decorrente do objeto desta licitação deverá correr pela seguinte classificação orçamentária:

Sec. Turismo Esporte e Lazer

RUBRICA: 214.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em nome de:

**Prefeitura Municipal de General Câmara – RS**

**CNPJ: 88.117.726/0001-50**

**Rua David Canabarro, 120, Centro, General Câmara – RS CEP 95.820-000**

3.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter em seu corpo o **Nome do Banco, Agência e Conta Corrente** na qual será realizado o depósito.



3.6 – Também deverá constar na Nota Fiscal/Fatura a seguinte descrição: **Contrato 218/2018 e Dispensa de Licitação 083/2018.**

#### 4.0- DAS PENALIDADES

Ao prestador de serviço total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:

A – Advertência;

B – Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, dependendo a gravidade da infração:

A multa referida no item acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

A multa aplicada após regular processo Administrativo será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver;

Sendo a multa em valor superior ao da garantia prestada, ou se não exigir garantias o contrato, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

C – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a dois anos; e,

D – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

#### 5.0- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6.0- DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com observância dos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 55, inciso IX, 8.666/93).

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 7.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e edital desta licitação, o qual se encontra vinculado.

Fica eleito o Foro de General Câmara, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

General Câmara, 24 de julho de 2018.





**Helton Holz Barreto**  
Prefeito Municipal

**OLMIRO D. L. SARAIVA ME**  
Empresa Vencedora